

PROGRAMA
“ Natal é no Comércio Local”

Nota Justificativa

Nos últimos meses, na sequência dos condicionalismos gerados pela Pandemia COVID-19 o comércio concelhio tem vivido graves perdas encontrando-se com graves dificuldades económicas.

É indiscutível que este tipo de comércio denominado, grosso modo, de tradicional e/ou local desempenha a importante função de potenciar a dinamização social, económica e cultural.

Este setor económico contribui também para a dinâmica dos espaços urbanos e rurais criando riqueza, designadamente, provendo postos de trabalho, coesão territorial, combatendo o isolamento social e como meio de difusão cultural.

Nesse contexto, é importante levar a cabo iniciativas que apoiem a revitalização do comércio no concelho de Vouzela.

O presente programa “Natal é no Comércio Local” tem como génese essa preocupação, visando incentivar a procura do comércio local no período natalício.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Enquadramento)

O presente programa tem o seu enquadramento no Art.º 23.º n.º 1 e 2.º alínea m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que refere que são atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento.

Artigo 2.º

(Objetivo)

O programa “Natal é no Comércio Local” tem como objetivo a revitalização do comércio no Concelho de Vouzela na sequência dos condicionalismos gerados pela Pandemia COVID-19.

Artigo 3.º

(Fins)

1. O programa “Natal é no Comércio Local” visa criar um concurso no qual os participantes ao adquirirem produtos e/ou serviços no comércio concelhio habilitam-se a, por sorteio, receberem prémios monetários que também terão de aplicar no comércio e serviços locais.

2. Esta ação visa premiar os consumidores que façam compras nos estabelecimentos comerciais e de serviços, sitos no concelho de Vouzela e potencia o comércio e serviços locais.

Artigo 4.º

(Parcerias)

1. O Município de Vouzela no âmbito do presente programa e para o cumprimento do objetivo definido trabalhará em colaboração com os estabelecimentos do Concelho de Vouzela que se dediquem a comércio de bens e prestação de serviços.

2. O Município de Vouzela no âmbito do presente programa e para o cumprimento do objetivo definido poderá ainda trabalhar em cooperação institucional, nomeadamente com associações locais.

Capitulo II

Regulamento do Concurso/Sorteio

Artigo 5.º

(Destinatários)

1. Poderão participar no concurso/sorteio todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes sitos no Concelho de Vouzela.

2. Serão excluídas do concurso as senhas que se encontrem nominadas por menor de 18 anos.

Artigo 6.º

(Estabelecimentos Aderentes)

1. Podem ser estabelecimentos aderentes ao concurso/sorteio as empresas, estabelecimentos comerciais ou de serviços, que estejam instaladas no concelho de Vouzela e que tenham por objeto social o comércio de bens e/ou prestação de serviços.

2. Para aderir ao concurso/sorteio as entidades referidas no número anterior devem levantar junto do Município de Vouzela e/ou na página da internet www.cm-vouzela.pt declaração de adesão que é constante do Anexo I ao presente programa.

3. Após preenchimento e entrega da declaração de adesão referida no número anterior pelo estabelecimento aderente, a mesma é analisada pelos serviços municipais e após deferimento, serão entregues ao aderente os livros de cupões para participação no concurso/sorteio bem como, dístico alusivo ao concurso/sorteio, constante do Anexo II ao presente programa.

4. Os estabelecimentos aderentes são obrigados a promover a afixação em local bem visível do exterior do estabelecimento de dístico alusivo ao concurso/sorteio que lhe será entregue pelo Município de Vouzela no momento da entrega do livro de cupões.

5. Os produtos à venda ou serviços disponibilizados nos estabelecimentos aderentes não podem sofrer qualquer inflacionamento de preço em virtude da realização do concurso/sorteio.

6. Os estabelecimentos aderentes são obrigados a guardar e gerir corretamente os livros de cupões que lhe são entregues pelo Município de Vouzela no âmbito do concurso/sorteio.

Artigo 7.º

(Procedimento do concurso/sorteio)

1. Cada estabelecimento comercial aderente será possuidor de um ou mais livros de senhas a distribuir pelo Município de Vouzela.

2. Por cada 10€ em compras no estabelecimento aderente, o cliente tem direito a receber uma senha para participação no concurso. (Anexo III)

3. A cada cliente poderão ser entregues no máximo, por compra, 20 senhas (200€), sendo que, no caso de venda em prestações aplica-se esta regra ao valor total da aquisição.

4. O cliente deve preencher a senha que lhe é entregue pelo comerciante, observando o preenchimento de todos os campos, de forma legível e preferencialmente em letra maiúscula.

5. As senhas não poderão estar rasuradas, copiadas, a qualquer título, nem deter qualquer vício passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade e exclusão do concurso.

6. As senhas que não cumpram as condições atrás descritas não serão aceites.

7. As senhas poderão ser entregues no Posto de Turismo de Vouzela, sito na Avenida João de Melo, em Vouzela; no edifício dos Paços do Concelho, na Alameda D. Duarte de Almeida em Vouzela e nas Juntas de Freguesia.

8. O local, dia e hora em que será realizado o concurso será publicitado através dos meios de comunicação social locais, assim como pelas redes sociais e/ou na página web institucional do Município de Vouzela www.cm-vouzela.pt

Artigo 8.º

(Prazo)

O concurso tem início às 09:00 horas do dia 21-11-2020 e termina às 23:59 do dia 06-01-2021.

Artigo 9.º

(Prémios)

1. Serão sorteados 50 (cinquenta) prémios, convertíveis em compras a realizar nos estabelecimentos comerciais ou de serviços, desde que com sede e/ou estabelecimento aberto ao público em Vouzela. O prémio será convertível em vale(s) de compras, pessoais e intransmissíveis, que o premiado poderá utilizar nos termos descritos no ponto 5 do presente artigo.

2. Os prémios têm o seguinte valor:

- a) 1.º prémio: 1.000,00€ (mil euros)
- b) 2.º prémio: 500,00€ (quinhentos euros)
- c) 3.º prémio: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)
- d) 4.º a 7.º prémio: 200,00€ (duzentos euros)
- e) 8.º a 10.º prémio: 150,00€ (cento e cinquenta euros)
- f) 11.º ao 20.º prémio: 100,00€ (cem euros)
- g) 21.º ao 30.º prémio: 50,00€ (cinquenta euros)
- h) 31.º ao 50.º prémio: 25,00€ (vinte e cinco euros)

3. Os prémios não podem ser utilizados em pagamento de serviços não consumidos no concelho de Vouzela, nomeadamente carregamentos de comunicações móveis, pagamento de serviços de telecomunicações, energia elétrica, seguros, recibos respeitantes de compras efetuadas em cedências de espaço temporárias, descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos de lojas, descontos de acumulação de pontos, serviços públicos como fornecimento de água e combustíveis (gás, GPL, gasolina, gasóleo e outros derivados do petróleo).

4. O prémio a atribuir será livre de qualquer ónus fiscal para o contemplado, ficando a cargo do promotor do concurso o pagamento dos impostos a que o prémio se encontre sujeito.

5. O premiado poderá utilizar a sua senha nos estabelecimentos aderentes ao concurso, apresentando-o no momento do pagamento das compras/aquisição dos serviços, sendo o valor das compras/aquisição dos serviços deduzidos ao valor do prémio associado ao(s) vale(es).

5.1 - Decorrente do facto do cartão associado ao prémio ser pessoal e intransmissível, juntamente com o cartão, o premiado deverá apresentar no momento da dedução do valor das suas compras/serviços ao prémio em cartão, um documento de identificação que ateste a sua identidade (cartão de cidadão, carta de condução, título de residência ou passaporte).

Artigo 10.º

(Apuramento do Vencedor)

1. O sorteio realizar-se-á através das senhas introduzidas na tómbola transparente a esse fim destinada, depois de devidamente misturadas todas as senhas nela inseridas, serão retiradas 50 (cinquenta) senhas através de extração direta.

2. As senhas a serem extraídas serão as correspondentes aos vencedores dos prémios, sendo que:

a) Às vinte primeiras senhas retiradas caberá o prémio de 25€ em cartão por cada senha;

b) Da vigésima primeira até à trigésima senha retirada caberá o prémio de 50€ em cartão por cada senha;

c) Da trigésima primeira até à quadragésima senha retirada caberá o prémio de 100€ em cartão por cada senha;

d) Da quadragésima primeira até à quadragésima terceira senha retirada caberá o prémio de 150€ por cada senha;

e) Da quadragésima quarta até à quadragésima sétima senha retirada caberá o prémio de 200€ por cada senha;

f) À quadragésima oitava senha retirada caberá o prémio de 250€ em cartão;

g) À quadragésima nona senha retirada caberá o prémio de 500€ em cartão;

h) À quinquagésima senha retirada caberá o prémio de 1000€ em cartão.

3. O sorteio dos prémios será realizado no dia 07-01-2021, pelas 19h:30m.

4. Durante o apuramento do vencedor estarão presentes:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Vouzela ou vereador por aquele nomeado a estar presente;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal de Vouzela ou outro membro da mesa da Assembleia por aquele nomeado a estar presente;
- c) Um representante da GNR local;
- d) Um representante por cada instituição parceira.

5. Cada participante apenas poderá ser premiado com um prémio, sendo que se nas tiragens para os prémios seguintes, for extraída uma senha com o mesmo nome, esse não será considerado.

Artigo 11.º

(Divulgação do resultado)

- 1. Os nomes dos premiados e respetivos prémios atribuídos serão divulgados no dia seguinte à extração - 08.01.2021 na página da internet e facebook do Município.
- 2. O premiado será contactado telefonicamente, para o contacto disponível na senha, no prazo máximo de 3 dias úteis após a publicação da extração.
- 3. Mostrando-se frustrada a notificação telefónica é operada a notificação postal no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação da extração.
- 4. O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome para efeitos publicitários e de divulgação, salvo se renunciar ao prémio.

Artigo 12.º

(Reclamação do Prémio)

- 1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias, contados após a data do sorteio, junto da Câmara Municipal, durante o período de abertura ao público (dias úteis: 9:00/13:00-14:00/17:00).

2. Para reclamar o prémio, cada vencedor deverá ser portador do cartão de cidadão válido ou outro documento válido que ateste a sua identidade, tal como, carta de condução, título de residência ou passaporte e da fatura mencionada na senha.

Artigo 13.º

(Utilização do prémio)

1. Os prémios sorteados apenas podem ser utilizados para pagamento de compras ou serviços nos estabelecimentos aderentes do Concelho de Vouzela.

2. Perante a apresentação pelo premiado do(s) vale(s) e respetiva identificação, o estabelecimento aderente recolhe o(s) vale(s) necessários a perfazer o montante da despesa efetuada, que deve juntar à fatura emitida em nome do premiado e com a indicação do seu respetivo NIF.

3. Os documentos referidos no número anterior devem ser remetidos à entidade promotora para que o estabelecimento aderente seja ressarcido do montante, sendo o valor das compras/serviços pago por transferência bancária para a conta do mesmo estabelecimento aderente onde foi utilizado o prémio no prazo máximo de cinco dias úteis após apresentação. (Anexo IV)

4. Em momento algum o prémio pode ser convertido em dinheiro, sob pena do premiado e/ou estabelecimento que conduza a esse efeito terem que repor as quantias convertidas em dinheiro e o premiado perder o valor total do prémio.

5. Após cada utilização do cartão/vale, o estabelecimento onde este foi utilizado deverá informar o premiado do valor por utilizar do prémio associado ao seu cartão/vale.

6. Cada premiado poderá gastar a totalidade do prémio que lhe foi atribuído até ao dia 30.06.2021, sendo que após aquela data, o valor eventualmente remanescente será considerado perdido.

Capítulo III

Considerações Finais

Artigo 14.º

(Alterações ao Concurso/Sorteio)

A entidade promotora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso/sorteio por motivo devidamente justificado e/ou de força maior.

Artigo 15.º

(Incumprimento)

Se as disposições previstas neste regulamento forem violadas, os participantes serão imediatamente excluídos do sorteio, havendo, se aplicável devolução do prémio atribuído.

Artigo 16.º

(Dúvidas, omissões e reclamações)

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste Regulamento, serão esclarecidas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida . 3670-250 Vouzela
tel. 232 740 740 . fax 232 771 513
geral@cm-vouzela.pt
NIF. 506 770 664



Programa
“ Natal é no Comércio Local”

ANEXO I
Declaração de Adesão
“ Natal é no Comércio Local”

_____ (nome), portador do NIF
_____ com os contactos: telm. _____ e e-mail
_____ na qualidade de
_____ do estabelecimento:
_____, sito na
_____ (sede)
destinado a _____, declaro que
pretendo participar no Concurso/Sorteio “ Natal é no Comércio Local”, estando ciente das regras
do mesmo, que me foram explicadas no momento da adesão.

Vouzela _____, de _____, 2020

O proprietário do estabelecimento


ANEXO II



ESTABELECIMENTO ADERENTE

PROGRAMA “ Natal é no Comércio Local”

ANEXO III
(Modelo exemplificativo de senha)

Programa “ Natal é no Comércio Local”	 <p>Senha n.º ...</p> <p>VOUZELA O CORAÇÃO DO CENTRO</p>
	<p>Estabelecimento aderente: _____</p> <p>Valor : _____ €</p> <p>Fatura n.º _____</p> <p>GUARDE A SUA FATURA PARA LEVANTAMENTO DO PRÉMIO</p>
Nome: _____	
Morada: _____	
Contacto: _____	



Município de Vouzela
 Alameda D. Duarte de Almeida . 3670-250 Vouzela
 tel. 232 740 740 . fax 232 771 513
 geral@cm-vouzela.pt
 NIF. 506 770 664



**Programa
 “ Natal é no Comércio Local”**

ANEXO IV

PEDIDO DE REEMBOLSO - ESTABELECIMENTO ADERENTE

Programa “ Natal é no Comércio Local”

**Ex. Mo Sr. Presidente
 da Câmara Municipal de Vouzela**

_____, proprietário do estabelecimento _____
 _____, sito em _____
 _____, vem dar conhecimento a V/Ex.ª que _____
 _____ (nome) portador do documento de identificação
 n.º _____, válido até _____ / _____ / _____, efetuou
 aquisição de bens e/ou serviços neste estabelecimento em _____ / _____ / _____,
 com vale (s) atribuído (s) no âmbito do Programa “ Natal é no Comércio Local” . Para efeitos de
 reembolso do(s) valor(es) devidos indico:

___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	
___ vale de ___ €	___ vale de ___ €	Num total de _____ €

Mais remeto em anexo o (s) referido (s) vale (s) e fatura com nome e NIF do cliente e indico
 IBAN para transferência PT50 _____

O proprietário do estabelecimento aderente
